

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO TCLE (EXCETO PRONTUÁRIOS)**

 Eu, **nome**, CPF **número**, pesquisador(a) responsável pelo projeto de pesquisa “**título** “, cujo objetivo é **escrever objetivo principal**, venho solicitar junto ao CEP da URI - Câmpus de Erechim, a dispensa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), conforme previsto no capítulo IV, inciso IV.8 da Resolução 466/12:

“Nos casos em que seja inviável a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ou que esta obtenção signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa do TCLE deve ser justificadamente solicitada pelo pesquisador responsável ao Sistema CEP/CONEP, para apreciação, sem prejuízo do posterior processo de esclarecimento”.

Esclareço que o pedido de dispensa do TCLE está fundamentado descrever o(s) motivo(s) para dispensa de TCLE.

Declaro que me comprometo em garantir a privacidade e a confidencialidade dos dados obtidos, preservando integralmente o anonimato e a imagem do participante da pesquisa bem como a sua não estigmatização, além de não utilizar as informações em prejuízo das pessoas e/ou comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestigio e ou econômico financeiro.

Asseguro que foram estabelecidas salvaguardas seguras como descrever os cuidados para que não haja a mínima possibilidade de identificação dos participantes para confidencialidade dos dados da pesquisa.

Afirmo que os dados obtidos da pesquisa serão utilizados exclusivamente para a finalidade prevista na metodologia da pesquisa.

Por fim, assumimos a responsabilidade pela fidedignidade das informações e aguardamos deferimento.

Sem mais, atenciosamente.

 Erechim, dia de mês de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do pesquisador

 **“Considerações para os pesquisadores - deve ser excluído da versão final”**

I - **Código de ética médico** (Resolução CFM nº 1.931/09) Capítulo X – Documento Médicos. É vedado ao médico: Art. 85. Permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade.

 II - Não se dispensa TCLE, se o paciente está em acompanhamento (estudo prospectivo), pois será possível o contato.

 III – É possível dispensar o TCLE nos seguintes casos:

a) Pacientes que foram a Óbito ( – mas, sempre levar em consideração a possibilidade da localização de familiares, principalmente se for Relato de Caso, exceto no caso de familiares estarem em locais distantes – outros estados (mas ainda assim, se for possível a localização, deve-se fazer um esforço (principalmente se for estudo de caso em que de alguma forma o participante possa ser identificado – exemplo: um caso extremamente raro);

b) Mudaram de estado;

c) Pacientes que não se consegue contato, de forma alguma;

d) Pacientes que não estão mais em acompanhamento da instituição.

e) Quando a ciência do participante acarretar num prejuízo no tratamento.

IV – Possíveis impedimentos de contato:

 a) Difícil localização de familiares, pois os mesmos não frequentam regularmente o hospital e os consultórios dos médicos responsáveis.

 b) Os pacientes foram atendidos há muito tempo e o endereço e telefone já não são os mesmos.